

EDITAL PROPPG Nº 77/2025
PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE TECNOLOGIA E SOCIEDADE (PPGATS)
NÍVEL - MESTRADO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o processo seletivo de candidatas/os a discentes do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS), em nível de mestrado acadêmico, segundo normas estabelecidas neste Edital.

É de total responsabilidade das/os candidatas/os a verificação e observância de **todas as informações** relacionadas ao presente processo seletivo publicadas nas páginas web do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) e da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>). Informações sobre o Programa também podem ser obtidas nessa mesma página web.

O ingresso dos/as aprovados/as se dará respeitando as datas do Calendário Acadêmico da Pós-graduação da UFERSA.

1. DOS REQUISITOS E VAGAS OFERECIDAS

1.1 O presente processo seletivo visa o preenchimento de 15 (quinze) vagas para profissionais de nível superior formados/as em cursos de graduação no país ou no exterior, em qualquer área do conhecimento, distribuídas em duas categorias de candidatas/os:

- a. 12 (doze) vagas para ampla concorrência sem vínculo empregatício ou com afastamento das atividades profissionais para se dedicar ao PPGATS;
- b. 03 (três) vagas para candidatas/os pertencentes aos seguintes grupos sociais e autodeclaradas/os: pretas/os ou pardas/os, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, trans (transsexuais, transgênero e travestis), pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras/os) em situação de vulnerabilidade social, conforme resolução CONSEPE/UFERSA 053/2023 de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Conforme resolução CONSUNI/UFERSA No. 007/2015 de 23 de setembro de 2015, o presente processo seletivo disponibilizará **03 (três) vagas adicionais para candidatas/os que sejam servidoras/es efetivas/os da UFERSA**. Ainda de acordo com a resolução, caso não preenchidas essas vagas adicionais não poderão ser remanejadas para preenchimento por outras/os candidatas/os não servidoras/es.

1.3 A distribuição das vagas adicionais deverá obedecer ao limite de 01 (uma) vaga por orientador/a. Caso mais de um/a candidata/o servidora/or seja aprovada/o para o mesmo orientador/a, o preenchimento da vaga adicional seguirá os critérios de classificação estabelecidos neste edital.

1.4 As vagas referidas no item 1.1 e 1.2, deste edital, são oferecidas de acordo com a disponibilidade de orientadoras/es nas suas respectivas temáticas de orientação, obedecendo ao disposto no **ANEXO I**.

1.5 As/Os servidoras/es efetivas/os da UFERSA (item 1.2) e os/as candidatos/as pertencentes aos grupos sociais e autodeclaradas/os pretas/os ou pardas/os, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, trans (transsexuais, transgênero e travestis) pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras/os) em situação de

vulnerabilidade social (item 1.1, alínea b) concorrerão primeiro às vagas da ampla concorrência e, caso aprovadas/os dentro do número de vagas oferecidas nesta modalidade, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas previstas no item 1.1, alínea b, e das vagas adicionais previstas no item 1.2 deste edital, conforme resoluções CONSUNI/UFERSA No. 007/2015 de 23 de setembro de 2015 e CONSEPE/UFERSA No. 053/2023 de 11 de dezembro de 2023.

1.6 Os procedimentos de inscrição e análise da documentação dos grupos sociais autodeclaradas/os: pretas/os ou pardas/os, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, trans (transsexuais, transgênero e travestis), pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras) estará a cargo de Comissão designada pela PROPPG/UFERSA.

1.7 O número de vagas não é garantia ou previsão de concessão de bolsas. Havendo disponibilidade de bolsa, as/os candidatas/os poderão concorrer por meio de edital específico após aprovação e matrícula no programa.

1.8 Cada candidata/o poderá concorrer para as vagas de um único docente, conforme quadro de vagas disponíveis (**ANEXO I**). No formulário de inscrição, a/o candidata/o deverá indicar, explicitamente, a qual docente está se candidatando e concorrerá apenas com candidatas/os inscritas/os para essa/e mesma/o docente.

1.9 Caso uma ou mais vagas referidas no **ANEXO I** deste edital não seja(m) preenchida(s), após concluído o processo de seleção, o PPGATS poderá, mas não obrigatoriamente, convidar um/a candidato/a suplente que concorreu para outra linha de pesquisa, sempre obedecendo a ordem de classificação dos suplentes de cada orientador/a. Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal entre Coordenação do PPGATS, candidata/o a ser convidada/o e da/o orientadora/or, não cabendo recurso a esta decisão e nem configurando qualquer tipo de obrigação previamente assumida.

1.10 O não comparecimento no dia da matrícula ou a falta de documentos exigidos para a sua efetivação acarretará a perda da vaga no presente processo seletivo. O PPGATS e a PROPPG não se responsabilizam por eventuais atrasos nas conclusões de cursos de graduação e a aprovação neste certame não garante vagas futuras em editais ou semestres letivos seguintes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição para vagas do processo seletivo, objeto deste Edital, será realizada, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, pelo link: (https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S).

2.2 É de **total responsabilidade da/o candidata/o** acompanhar o processo seletivo e atentar em todas as recomendações publicadas nas páginas web do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) e da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>)

2.3. A PROPPG e o PPGATS não se responsabilizam por falhas na inscrição devidas a qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transferência de dados para a efetivação da inscrição do/a candidato/a.

2.4. Serão indeferidas as inscrições com:

- a. Documentos corrompidos, incompletos e/ou ilegíveis, conforme consta no item 3 deste edital.
- b. Ausência dos documentos comprobatórios, conforme consta no item 4 deste edital.
- c. Candidatas/os inscritas/os para vagas de mais de um/a docente.
- d. Tabela de Pontuação (**ANEXO II**) não preenchida e/ou com soma total igual a zero ou em branco.
- e. Anteprojeto cuja declaração afirmando tratar-se de trabalho de autoria exclusiva do candidato/a não esteja devidamente assinada.
- f. **Anteprojeto em desacordo com a temática de orientação disponibilizada pelo possível orientador (ANEXO I).**

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. São exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

- a. Uma foto 3x4 recente.
- b. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, do documento oficial de identidade, do CPF e no caso de homens comprovação de quitação com os serviços militares. Para candidatos/as estrangeiros/as será exigida apenas a cópia do passaporte.
- c. Cópia do diploma ou documento equivalente do curso de graduação. No caso de candidatas/os com mais de um curso de graduação concluído, deve ser escolhido apenas um para efeito de inscrição e pontuação na prova de títulos.
 - Caso o diploma tenha sido emitido por IES estrangeira, este deve estar devidamente revalidado no Brasil até o ato da matrícula, caso o/a candidato/a seja aprovado/a;
 - Fica assegurada a inscrição do/a candidata/o graduanda/o que, apesar de não apresentar a titulação exigida no ato da inscrição, comprove que esteja apta/o a obtê-la até o período da matrícula para o primeiro semestre de 2026, devendo o/a candidato/a informar e comprovar essa condição no ato da inscrição. Porém, se esse/a candidato/a graduando/a for aprovado/a e classificado/a, a sua matrícula só será efetivada mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, emitido pelo Registro Acadêmico ou Órgão Equivalente da Instituição de origem.
- d. Currículo extraído da Plataforma Lattes, período 2022-2026, devidamente acompanhado da Tabela de Pontuação (**ANEXO II**) e comprovantes. Para mães que usufruíram de licença maternidade no período de 2022-2025, a produção contabilizada na avaliação de títulos contará a partir de 2020. Para usufruir desta compensação na produção, a mãe candidata deverá incluir a certidão de nascimento da (o) filha(o) como documento comprobatório e o Currículo extraído da Plataforma Lattes para o período 2020-2026.
- e. Anteprojeto de pesquisa (**ANEXO III**) que contemple pelo menos uma das **temáticas de orientação propostas pela/o orientadora/or** para o qual o/a candidato/a está se inscrevendo (**ANEXO I**). Recomenda-se que a(o) candidata(o) consulte o Currículo na Plataforma Lattes do possível orientador.
- f. **Para candidatas/os servidoras/es efetivas/os da UFERSA** será exigida cópia do documento de comprovação do vínculo empregatício, como também um documento de anuência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme resolução CONSUNI/UFERSA No. 007/2015 de 23 de setembro de 2015.
- g. **Para candidatas/os com vínculo empregatício formal** é exigida cópia do documento que comprove o vínculo, como também documento de anuência da/o empregadora/or ou chefia imediata concordando em

liberar parcial ou totalmente o/a candidato/a de suas atividades de trabalho para cursar o mestrado.

- h. Para as/os candidatas/os autodeclaradas/os:** pretas/os ou pardas/os, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, trans (transsexuais, transgêneros e travestis), pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras) deverão anexar à inscrição a autodeclaração, mediante **Formulário de Autodeclaração (ANEXO VII)** devidamente assinado, além dos **documentos especificados no ANEXO VI** deste edital.

3.2 Candidatas/os concorrentes às vagas reservadas em ações afirmativas deverão seguir as orientações indicadas no **ANEXO VI** que define os documentos exigidos para inscrição, intitulado - Documentos de inscrição - candidatos à reserva de vagas em ações afirmativas.

3.3 No momento da inscrição, a/o candidata/o à reserva de vagas em ações afirmativas deverá assinalar o segmento pelo qual pretende concorrer à reserva de vagas, preenchendo o termo de autodeclaração (**ANEXO IV**). As/Os candidatas/os inscritas/os para a reserva de vagas deverão submeter o termo de autodeclaração, com a justificativa acerca de sua opção para o acesso ao segmento em que propõe sua inscrição, devidamente assinado no próprio requerimento de inscrição no processo seletivo.

3.4 Toda documentação necessária para a inscrição deverá ser digitalizada e compilada em **arquivo único, no formato PDF, inclusive o anteprojeto de pesquisa**. Esse arquivo deverá ser carregado em local indicado no sistema de submissão (Sigaa).

3.5 É de **total responsabilidade da/o candidata/o a conferência da integridade da documentação**, não serão aceitas substituições de arquivos ou inclusões de informações adicionais após a inscrição (mesmo a título de retificação).

3.6 O(s) pedido(s) de inscrição das/os candidatas/os será(ão) analisado(s) para efeito de homologação pela Comissão de Seleção instituída pela portaria nº121/2025 - PROPPG de 16 de dezembro de 2025, e o resultado divulgado no site do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) ou da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>). A/O candidata/o cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido poderá recorrer dessa decisão no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas, a partir da divulgação do resultado.

4. DO CURRÍCULUM VITAE

4.1 Currículo extraído da plataforma Lattes, período 2022-2026 ou 2020-2026 para mães que usufruíram de licença maternidade, devidamente acompanhado da Tabela de Pontuação (**ANEXO II**) e comprovantes. Cada comprovante anexado ao Currículo **deve ser numerado em ordem crescente e essa numeração indicada no campo “PÁGINA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO”**, da tabela de pontuação (**ANEXO II**).

4.2 A/O candidata/o deve, obrigatoriamente, preencher a coluna correspondente à “Pontuação Candidato” na “Tabela de Pontuação” (**ANEXO II**).

4.3 No preenchimento da coluna “Pontuação Candidato” devem ser obrigatoriamente respeitados os critérios estabelecidos e o valor máximo de pontos de cada item, que é explicitado na tabela.

- a. A organização do arquivo dos comprovantes deve seguir, exatamente, a ordem estabelecida na Tabela de Pontuação (**ANEXO II**), estando cada documento devidamente numerado.
- b. Para efeito de pontuação de publicação em periódicos, as/os candidatas/os deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo e classificação do periódico seguindo a planilha de pontuação (**ANEXO II**).
- c. Itens indicados pela/o candidata/o na Tabela de Pontuação para os quais não forem anexados documentos comprobatórios ou que os documentos estejam ilegíveis ou incorretos, serão desconsiderados pela Comissão de Seleção.
- d. Serão desclassificadas/os candidatas/os com Tabela de Pontuação (**ANEXO II**) não preenchida.

4.4 A coluna “Pontuação Comissão” será preenchida pela Comissão de Avaliação dos currículos, sendo essa a pontuação que será considerada para fins de cálculo da nota do(a) candidato(a).

5. DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

5.1 O anteprojeto de pesquisa, cujo modelo está disponível no **ANEXO III**, deve conter os seguintes itens: Folha de rosto; introdução, hipótese, objetivos, justificativas, procedimentos metodológicos, resultados esperados, cronograma, previsão de publicação e referências bibliográficas.

5.2 O anteprojeto deverá ter, no máximo, cinco páginas (exceto folha de rosto e referências bibliográficas), digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaço 1,15 para os textos, devendo-se utilizar as normas vigentes da ABNT para as citações e referências bibliográficas.

5.3 A folha de rosto deverá conter o título do trabalho, identificação do(a) candidato(a) e **declaração, devidamente assinada, afirmando tratar-se de trabalho de sua autoria exclusiva.**

6. DA SELEÇÃO

6.1 Primeira etapa, eliminatória. Essa etapa constará da avaliação do anteprojeto e da arguição oral. Para ser aprovado nessa etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 60,00 tanto na avaliação do anteprojeto como na arguição oral. Em caso de nota inferior a 60,00 na avaliação do anteprojeto ou na arguição oral o candidato é eliminado do processo seletivo. O anteprojeto e arguição oral serão avaliados como segue:

6.1.1 Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa

- a. Aos anteprojetos em desacordo com a temática do orientador (**ANEXO I**) selecionado pelo candidato/a no ato da inscrição, serão atribuídos nota 0,00 (zero).
- b. Os anteprojetos serão avaliados com base nos seguintes critérios (**ANEXO IV**): (1) Consistência do tema, do problema de pesquisa, dos objetivos e da justificativa da pesquisa proposta; (2) Pertinência dos fundamentos teóricos com o objetivo do estudo; (3) Adequação da metodologia da pesquisa; (4) Viabilidade de execução da proposta; (5) Adequação das referências bibliográficas ao objeto da pesquisa; (6) Interdisciplinaridade do anteprojeto; (7) Caráter inovador; e (8) retorno social.
- c. A **cada anteprojeto (NAP)** será atribuída nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos. **Serão aprovadas/os as/os candidatas/os cuja a NAP for igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos, sendo eliminadas/os candidatas/os com NAP inferior a 60,00 (sessenta) pontos.**

6.1.2 Apresentação do projeto de pesquisa pela/o candidata/o, seguida de arguição oral pelos avaliadores. Essa etapa será realizada via webconferência.

- a. Cada candidata/o terá 10 minutos para apresentar seu anteprojeto **perante banca composta por três avaliadores**, sem vínculo com as(os) candidatas(os), ficando a critério de cada professor(a) orientador(a) a definição dos componentes, sendo a presença do(a) orientadora(or) facultativa. A arguição oral realizada pela banca versará sobre o anteprojeto.
- b. É de responsabilidade da(o) candidata/o propiciar conexão de internet adequada para participar nessa etapa do processo seletivo, o não comparecimento no dia e hora agendados implicará em nota zero nesta etapa, sendo o candidato eliminado do processo seletivo.
- c. É obrigatório que durante a arguição oral a câmera do(a) candidato(a) esteja ligada e funcionando corretamente. A comissão avaliadora não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem que comprometam a etapa de arguição. Caso a arguição seja impossibilitada de ocorrer por algum desses problemas, esta será finalizada e a(o) candidata/o será avaliada(o) pelas informações coletadas até o momento da interrupção.
- d. As candidatas(os) deverão se adequar aos agendamentos de data e horário disponibilizados pela comissão de seleção, considerando a Hora Oficial de Brasília (UTC -3).
- e. A/O candidata/o receberá, via e-mail, o link para acesso, e a mesma será gravada. Ao se inscrever no presente processo seletivo, **a/o candidata/o autoriza automaticamente a gravação** da arguição oral, cujo conteúdo será utilizado para avaliação do presente processo seletivo.
- f. **A nota da arguição oral (NAO) será atribuída** conforme os critérios descritos no **ANEXO V**: (1) Organização e objetividade; (2) demonstração do conhecimento teórico; (3) argumentação consistente demonstrando coerência acerca da relação entre objetivos e hipótese e (4) demonstração de segurança e conhecimento nas arguições. Cada um desses critérios equivale a 25,00 (vinte e cinco) pontos do total de 100,00 (cem) pontos.
- g. Serão aprovadas/os as/os candidatas/os cuja a **NAO for igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos, sendo eliminadas/os candidatas/os com NAO inferior a 60,00 (sessenta) pontos.**

6.2 Segunda etapa, classificatória, será constituída da análise dos currículos conforme Tabela de Pontuação (**ANEXO II**).

- a. A análise de currículo das/os candidatas/os seguirá os critérios e pontuações pré-definidos na Tabela de Pontuação (**ANEXO II**).
- b. A nota fornecida pela/o candidata/o na “Tabela de Pontuação”, constante ao final do documento, será verificada pela Comissão de Seleção, prevalecendo a nota final definida por essa Comissão.
- c. As notas obtidas pelas/os candidatas/os na avaliação dos currículos serão ajustadas considerando-se como 100,00 (cem) pontos a maior nota dentre todo o conjunto de candidatos. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas, sendo essas as notas correspondentes à **avaliação de títulos (NAT)**.

7. DA NOTA FINAL GERAL E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

7.1. A nota final da/o candidata/o (NFC), será calculada como segue:

$$\text{NFC} = [(\text{NAP} * 0,30) + (\text{NAO} * 0,30) + (\text{NAT} * 0,40)]$$

Onde: NFC = Nota Final da/o Candidata/o, NAP = Nota do anteprojeto, NAO = Nota da arguição oral e NAT = Nota da avaliação de títulos

- a. Para a NFC serão consideradas **duas casas decimais** sem arredondamentos.

- b. A média final obtida pelo(a) candidato(a) será utilizada para elaboração da lista de candidatos aprovados para cada orientador, ordenada por ordem decrescente do valor obtido NFC e com prioridade para os aprovados nas vagas destinadas às ações afirmativas dentro do limite de vagas estabelecido neste edital (alínea b do item 1.1).
- c. No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate: nota da arguição oral e nota da prova de títulos. Permanecendo o empate, o critério entre os(as) candidatos(as) será o maior tempo de formação na graduação e, no caso dos servidores que concorrem às vagas da UFERSA, será o maior tempo de serviço na Instituição.

7.2. Os resultados serão divulgados inicialmente como provisórios e, finalizado o prazo para a interposição de recursos, serão novamente divulgados como finais, após análise dos recursos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Quaisquer tipos de recurso, modelo disponível no ANEXO VIII, só serão aceitos se enviados até 24 (vinte quatro) horas corridos após a divulgação do resultado na página web do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) ou da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>).

- a. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente, para o e-mail ppgats@ufersa.edu.br.
- b. No assunto do e-mail deve constar recurso_edital 77/2025_nomedocandidato
- c. Os recursos serão julgados em até 48 (quarenta e oito) horas corridas e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente.

8.2. Abrem mão do direito de impugnar os termos desta chamada, aqueles que os tenham aceitado, sem objeção, apontem posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. Ultimando-se os julgamentos dos recursos relativos ao processo seletivo, a lista definitiva com os nomes dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as para cada orientador/a e os/as respectivos/as candidatos/as suplentes, todos/as ordenados/as em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, será homologada pelo Colegiado do PPGATS e publicada pelo PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) ou pela PROPPG/UFERSA (<https://proppg.ufersa.edu.br/>), caracterizando o término do processo de seleção.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFERSA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
-----------	---------

Publicação do Edital	Até 22/12/2025
Inscrições	22/12/2025 a 23/01/2026
Resultado preliminar das inscrições (sem recursos)	Até 23h e 59 min de 28/01/2026
Encaminhamento de recursos às inscrições	Até 24 h após a divulgação do resultado preliminar das inscrições
Resultado final das inscrições (após recursos)	Até 23h e 59 min de 03/02/2026
Período de realização da arguição oral	04 a 06/02/2026
Avaliação de heteroidentificação de candidatos aptos	09 a 12/02/2026
Divulgação do resultado final preliminar (sem recursos)	Até 23h e 59 min de 20/02/2026
Encaminhamento de recursos ao resultado final preliminar	Até 24 h após a divulgação do resultado final preliminar
Divulgação do resultado final definitivo (após recursos)	Até 23h e 59 min de 26/02/2026
Período de Matrícula	02/03/2026 a 06/03/2026
Início das aulas	09/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à comissão de seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2. O PPGATS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou enviada de forma incompleta por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar a publicação/divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

11.4. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGATS, bem como a apresentação da documentação exigida para a matrícula, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente convocação do(a) respectivo(a) candidato(a) suplente.

11.5. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) no processo de seleção regido por este edital não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo, pois o PPGATS não garante bolsa de estudo para nenhum(a) candidato(a) selecionado(a).

11.6. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.7. Para quaisquer informações adicionais enviar e-mail para ppgats@ufersa.edu.br.

Mossoró (RN), 19 de dezembro de 2025

Comissão de Seleção

Profª. Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra
Profª. Elís Regina Costa de Moraes
Prof. Rafael Rodolfo de Melo
Profª. Clarisse Pereira Benedito (Suplente)
a

Coordenação do PPGATS/UFERSA

Prof. Ricardo Henrique de Lima Leite
Profª. Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerras

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFERSA

Profª. Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Profª. Aleksandra Fernandes Pereira